



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

Encaminho ao Gabinete o MP/.....22...../2023 ao qual foi concedido vistas, em conjunto, aos **Dep. Prof. Junior Geo e Dep. Vanda Monteiro** na **Comissão de Constituição Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2023

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**

Coordenador de Apoio às Comissões

Quem recebeu...Élita B. Baus.....

Data Recebimento...12.../12.../2023..



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22/2023

*Institui o Programa Educa Mais Tocantins –  
Ciência, Tecnologia e Inovação, e adota outras  
providências.*

### EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o §2º, do art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....  
§2º O valor do benefício, os montantes gerais anuais da cobertura do benefício e os requisitos para a concessão deste, observada a disponibilidade orçamentário-financeira do Estado e a prévia autorização do Grupo Gestão para o Equilíbrio do Gasto Público, bem como na forma de atribuição ao beneficiário, os mecanismos de adesão por parte das IES, os respectivos editais e demais formas de operacionalização serão, na forma da lei, dispostos em ato do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia.”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por finalidade atender o disposto no art. 2º, da Lei 1.664/2006, que aduz a respeito das competências do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CECT. Convém aduzir que, dentre outras, compete ao referido Conselho editar normas e definir diretrizes para a implantação da política científico-tecnológica.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2023.

PROFESSOR  
**JÚNIOR GEO**  
Deputado Estadual

Assinado de forma digital por  
JOSE LUIZ PEREIRA  
JUNIOR:69385912100

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**  
Deputado Estadual



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO



## PARECER DE VISTAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22/2023

*Institui o Programa Educa Mais Tocantins –  
Ciência, Tecnologia e Inovação, e adota outras  
providências.*

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**RELATOR: Deputado Professor Júnior Geo**

#### I - RELATÓRIO

Trata-se da Medida Provisória nº 22/2023, de autoria do Governo do Estado, que institui o Programa Educa Mais Tocantins, para a oferta de bolsas de estudo para a população do Estado do Tocantins.

No dia 05 de dezembro deste exercício, a Proposição foi distribuída na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, ficando sob a relatoria do Deputado Nilton Franco, que concluiu que esta encontrava-se em harmonia com as diretrizes constitucionais e legais e manifestou-se pela aprovação.

Ato contínuo, o Deputado que a esta subscreve pediu vistas, conjuntamente com a Deputada Vanda Monteiro, motivo pelo qual passa a análise e voto.

#### II- ANÁLISE

Da análise detalhada da Proposição em comento, verifica-se a necessidade de realizar uma adequação no art. 4º, §2º. No texto original, atribuía-se a competência para editar o ato que estrutura o programa ao Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Tecnologia – FAPT, contrariando o disposto no art. 2º, inciso I e II, da Lei 1.664/2006.

É imperioso destacar que compete ao Conselho de Ciência e Tecnologia editar normas e definir diretrizes para a implantação de política científica-tecnológica.

Dessa forma, é necessário o acolhimento da emenda modificativa que segue acostada para fins de adequação do texto da medida provisória à Lei que versa sobre a temática.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO



### III- DO VOTO

Ante ao exposto, considerando que a presente Proposição está em harmonia com as normas constitucionais e legais vigentes, voto pela **APROVAÇÃO**, da Medida Provisória nº 22/2023, de autoria do Governo do Estado, com a emenda modificativa que segue em anexo.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2023.

PROFESSOR  
**JÚNIOR GEO**  
Deputado Estadual

Assinado de forma digital  
por JOSE LUIZ PEREIRA  
JUNIOR:69385912100

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**  
Relator de Vistas

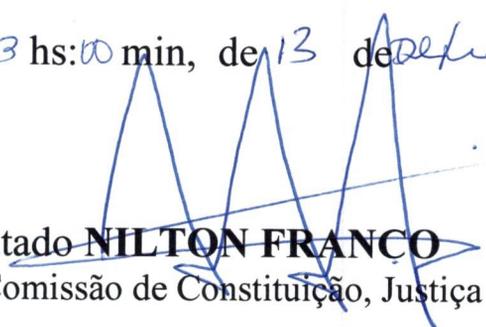


ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**DESPACHO**

Concedo Vistas em Conjunto aos Senhores Deputado(s)  
BIPÃO e JORGE FREDERICO referente ao(a)  
MP n° 22 / 2023, pelo prazo regimental de .....horas,  
em cumprimento ao disposto no Art.74 do Regimento Interno desta  
casa de Leis, na Reunião da **Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação.**

Sala das Comissões, às 13 hs: 00 min, de 13 de Setembro de 2023.

  
Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.